

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 026/2021

Prorroga a vigência da Portaria da Presidência nº 013/2021 a qual define o plano para desempenho das atividades presenciais na Câmara Municipal de Contagem, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 10 da Portaria nº 001/2020, que "Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus — Covid-19 — no âmbito da Câmara Municipal de Contagem", e

Considerando a Deliberação nº 001/2020, exarada pela Comissão de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19;

Considerando o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral que freguenta a Câmara Municipal de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Portaria nº 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem <u>até o dia 14 de Maio de 2021.</u>

Art. 2º A partir do dia 10 de Maio de 2021, a Câmara Municipal de Contagem retomado o expediente presencial, ficando a presença de servidores e assessores limitada a 3 (três) por gabinete ou setor.

§1º O ingresso do público externo nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, seja nos gabinetes ou nos setores administrativos, ficará limitado a 60 (sessenta) pessoas por vez, e, se for o caso, a fim de se evitarem aglomerações na recepção, a fila de espera deverá permanecer fora do prédio, em ambiente aberto e arejado, observando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As disposições do parágrafo primeiro não se aplicam às sessões de licitação, as quais poderão ocorrer com a presença de 1 (um) representante por empresa participante.

§ 3º Fica obrigado a exposição de placa informativa na entrada do prédio, cujo qual, informa a capacidade máxima de lotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Os elevadores do prédio poderão ser utilizados com 1/3 de sua capacidade máxima, ou seja, 02 pessoas por vez.

§ 5º O controle de acesso será realizado pela equipe de segurança da Câmara Municipal de Contagem.

Art.3º As reuniões ordinárias e extraordinárias continuarão ocorrer no formato presencial, vedada a presença de público externo nas galerias do Plenário José Custódio.

Art.4º Ratificam-se os termos da Portaria 013/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contagem, 10 de Maio de 2021

ALEX CHIODI -Presidente-

.